



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 0020102/2022-SMS
CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente GENIVAL BATISTA DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 01/02/2022 a noite e retornando no dia 02/02/2022.

Nome: ANTÔNIO INOCENCIO DOS SANTOS FILHO

Destino: Fortaleza – CE

CPF: 621.004.243-00

Período: 01 e 02 de fevereiro de 2022

Cargo: MOTORISTA CONTRATADO

Quantidade: 02 (duas) diárias

Lotação: Secretaria de Saúde

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 01 de fevereiro de 2022.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0010302/2022-SMS
CRATO/CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente CARPEGGIANE HENRIQUE DE ANDRADE para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 03/02/2022 a noite e retornando no dia 04/02/2022.

Nome: EDUARDO SIEBRA MACEDO

Destino: Fortaleza– CE

CPF: 024.470.493-74

Período: 03 e 04 de fevereiro de 2022

Cargo: MOTORISTA- EFETIVO DE NÍVEL ELEMENTAR

Quantidade: 02 (duas) diárias

Lotação: Secretaria de Saúde

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 03 de fevereiro de 2022.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0010202/2022-SMS
CRATO/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 02/02/2022 á noite e retornando no dia 03/02/2022.

Nome: JAQUELINE CORREIA DA SILVA

Destino: Fortaleza – CE

CPF: 267.245.098-66

Período: 02 e 03 de fevereiro de 2022

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM- CONTRATADA

Quantidade: 02 (duas) diárias

Lotação: Secretaria de Saúde

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 02 de fevereiro de 2022.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0040702/2022-SMS
CRATO/CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente MIGUEL ANDRÉ ALENCAR SOUSA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 07/02/2022 a noite e retornando no dia 08/02/2022.

Nome: JERONIMO GOMES LIMAVERDE

Destino: Fortaleza – CE

CPF: 223.343.863-91

Período: 07 e 08 de fevereiro de 2022

Cargo: MOTORISTA- EFETIVO DE NÍVEL ELEMENTAR

Quantidade: 02 (duas) diárias

Lotação: Secretaria de Saúde

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 07 de fevereiro de 2022.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0020202/2022-SMS
CRATO/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente MÁRCIO SOLANO FEITOSA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Araripina-PE, saindo dia 02/02/2022 e retornando no dia 02/02/2022.

Nome: VALTER PEIXOTO DE ALENCAR

Destino: Araripina-PE

CPF: 191.883.153-04

Período: 02 de fevereiro de 2022

Cargo: MOTORISTA- CONTRATADO

Quantidade: 01 (uma) diária

Lotação: Secretaria de Saúde

Valor da Diária: R\$ 210,00

Total Concedido: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 02 de fevereiro de 2022.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 14/02/2022 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
70º	PSS-5479	MARIA NATALIA GOMES DE OLIVEIRA	HABILITADO

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4; i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 11 de fevereiro de 2022.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP

PLANO DE TRABALHO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO-CE**1. DADOS CADASTRAIS****CNPJ:** 07587975000107**Endereço:** Largo Julio Saraiva, nº s/n Centro**Cidade:** Crato**Estado:** Ceará**CEP:** 63100-347**DDD/Fone:** (88) 3521-9600**Esfera Administrativa:** Municipal**Nome do Responsável:** José Pereira Teles**CPF:** 630.608.683-87**RG:** 98097042774**Órgão Expedidor:** SSP-CE**Matrícula nº:** 26202**Cargo/função:** Comandante da Guarda Civil Metropolitana**Coordenador Pedagógico do Curso:** Candido Silton Amorim Caselli

Graduado em Tecnologia de Segurança Pública pela Universidade Pitágoras

CPF: 421.482.943-34**RG:** 99029321190**Órgão Expedidor:** SSP-CE**Matrícula nº:** 2587**Endereço (Quartel da GCM):** Av. José Horácio Pequeno, S/N, Bairro Zacarias Gonçalves**Cidade:** Crato**Estado:** Ceará**CEP:** 63110-012**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO****Título:** Plano de Trabalho do Curso de Armamento e Tiro da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE.

O objeto do presente **PLANO DE TRABALHO** é a apresentação do cronograma e detalhamento do plano de aulas teóricas e práticas do curso, referente ao termo de cooperação técnica para autorização de porte de arma de fogo para parte dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana do Município do Crato, Ceará, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei Nº 10.826/2003, c/c os arts. 29-A a 29-D do Decreto Nº 9.847, de 2019, que possui prazo de validade de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos na forma do Decreto de Nº 10.030, bem como dos art. 38 a 44 da Subseção II da Instrução Normativa nº 201-DG/PF de 09 de Julho de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com o art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c os arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, Decreto Nº 10.030, bem como os arts. 38 a 44 da Subseção II da Instrução Normativa nº 201-DG/PF de 09 de Julho de 2021, a concessão da autorização de porte funcional de arma de fogo aos guardas municipais está condicionada à celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Polícia Federal.

Desta forma, o presente Plano de Trabalho tem por finalidade viabilizar a concessão do porte de arma de fogo aparte dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana do Município do Crato, Ceará, através da execução da disciplina de capacitação em armamento e tiro como pré-requisito para celebração do termo.

4. ABRANGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho visa possibilitar a execução do Curso de Capacitação de Armamento e Tiro para parte dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana do Município do Crato, Ceará, quais sejam, os GCM'S que exercem suas atividades de forma ostensiva de acordo com a Lei 13.022/14.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Crato, cumprindo os seguintes requisitos legais e regulamentares para obtenção do porte funcional para parte dos integrantes de sua Guarda Civil Metropolitana apresenta as seguintes informações:

- 5.1. Que possui Corregedoria própria e autônoma, Ouvidoria como órgão permanente, autônomo e independente, conforme documentação que apresenta em anexo através de Diário Oficial de nomeação de portaria.

1. Lei Municipal Nº 2.867, de 29 de maio de 2013 que cria Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana de Crato/CE.	Corregedor Geral de Portaria Nº 2601008/2021 - GP: Geane Ferreira de Aguiar, CPF Nº 632.323.913-20, OAB/CE – 38.877. Pós Graduada em Direito Previdenciário e Trabalhista e Cursando Especialização em Direito Previdenciário e Trabalhista
2. Lei Municipal Nº 2.867, de 29 de maio de 2013 que cria a Ouvidoria da Guarda Civil Metropolitana de Crato/CE.	Ouvidor de Portaria Nº 2601019/2021 – GP: Cristóvão Maia Filho, bacharel em Direito pela URCA, Pós-graduado em Direitos Humanos Fundamentais, Direito Penal e Criminologia, Ensino da Língua Inglesa (todos pela URCA) e em Docência no Ensino Superior (Pela Universidade Leão Sampaio). Professor da Universidade Leão Sampaio, URCA, de Pós-graduação e de cursinhos preparatórios para concurso público. Ouvidor da GCM Crato e atuando também como Presidente de Comissões de Processo Administrativo e como Defensor Dativo.

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1O edital do Curso de Armamento e Tiro será registrado por portaria da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP e publicada em Diário Oficial do Município - D.O.M, o qual irá dispor sobre a convocação, o Calendário e as Disciplinas para a 1ª turma do Curso de Armamento e Tiro da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, administrado através do CFICA – Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento da GCM do Crato-CE. O Presente documento segue as normas das Diretrizes do MJSP PF –PORTARIA Nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, bem como os arts. 38 a 44 da Subseção II da Instrução Normativa nº 201-DG/PF de 09 de Julho de 2021, que dispõe sobre a carga horária e disciplinas teóricas e práticas para Curso de Armamento e Tiro das Guardas Municipais.

6.2As disciplinas apresentadas seguem o modelo pré-estabelecido pela Polícia Federal, sendo possível a inclusão de outras disciplinas, tais como 40 horas para armas longas de acordo com o art. 8º da referida PORTARIA Nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, bem como 60 horas para armas de fogo automáticas de acordo com o art. 40, III da Instrução Normativa nº 201-DG/PF de 09 de Julho de 2021, o qual por motivo de não possuímos ARMAS AUTOMÁTICAS em nosso arsenal, será ministrado posteriormente por meio de curso complementar, tendo em vista que o art. 2º da portaria Nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF de 03 de Dezembro de 2020 estabelece apenas a carga horária mínima, que é de 160 horas, podendo estas serem aumentadas.

6.3A carga horária das disciplinas do curso de armamento e tiro da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE fica estabelecida em 242 horas, sendo 75 horas para revólver, 117 horas para pistola e 50 horas para espingardas, obedecendo ao mínimo de 65% de conteúdo prático, ficando dividida em:

I. 84 horas teóricas;

II. 158 horas práticas (nelas incluídas as horas para avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo).

6.4O Curso será executado pela Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal do Crato/CE através do Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento (CFICA), sob o acompanhamento do Comando da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE e do Senhor Secretário de Segurança Pública do Município do Crato/CE. As aulas teóricas de formação dos Guardas Cíveis Metropolitanos serão realizadas em sala de aula do CFICA, no período de 15/03/2022 a 31/03/2022.

6.5As aulas práticas do referido curso será realizadas no Clube de Tiro *GUN HOUSE*, CNPJ nº 01387290/0009-98, Alvará de Funcionamento nº 2493 e Inscrição Municipal nº 1551797, localizado a Rua João Maciel, nº 360-A, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo seu GERENTE COMERCIAL, o Sr. DANILO DIÓGENES PEREIRA, portador do RG nº 98002528208, SSP/CE e inscrito no CPF nº 99912155300, através do termo de Cessão de Espaço e Cooperação Técnica nº 01/2020, D.O.M. – Ano 2020, Edição nº 4568, Crato/CE, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022.

7. SOBRE AS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS:

Psicóloga credenciada pela Polícia Federal que realizará avaliação psicológica para porte de arma de fogo dos GCM's:

IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA:

Nome: Centro de Avaliação Neuropsicológica e Psicodiagnóstico

Endereço: Catulo da Paixão Cearense, 135.

Cidade: Juazeiro do Norte **CEP** 63000000 **UF:** CE

Responsável Técnico: Elienaide Oliveira Mendes Lima, Neuropsicóloga e Especialista em Psicodiagnóstico, CRP – 11/07328

CPF do Responsável Técnico: 945.776.683-00

7.1 CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

Os Guardas Cíveis Metropolitanos abaixo relacionados deverão encaminhar-se a referida clínica mencionada a fim de realizar a avaliação psicológica nas seguintes datas e horários:

CRONOGRAMA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA GCM CRATO					
ORDEM	NOME	CPF	MATRÍCULA	HORÁRIO	DATA
1	Adriano Alves da Silva	010.100.673-03	26138	08:00	28/02/2022
2	Ailton Ferreira Amorim	873.397.493-49	1718	08:00	28/02/2022
3	Antônio Ferreira da Silva Neto	326.710.753-91	2722	08:00	28/02/2022
4	Arivaldo Barbosa Frutuoso	006.386.703-65	2769	10:30	28/02/2022
5	Aurélio Limaverde de Carvalho	776.320.523-72	26999	10:30	28/02/2022
6	Candido Silton Amorim Caselli	421.482.943-34	2587	10:30	28/02/2022
7	Cícero Ferreira da Silva	766.561.603-87	26193	14:00	28/02/2022
8	Cícero Figueiredo de Sousa	765.390.833-00	2579	14:00	28/02/2022
9	Cícero Helton da Silva	963.147.453-49	26244	14:00	28/02/2022
10	Cícero Olávio Oliveira	560.011.693-49	2790	16:30	01/03/2022
11	Cícero Pereira Saldanha	434.210.673-68	1576	16:30	01/03/2022
12	Douglas de Sousa Manguiera	916.753.083-49	1613	16:30	01/03/2022
13	Duilio Duarte Pinheiro Quezado	931.078.543-87	26143	18:30	01/03/2022
14	Francisco Eneas Pinheiro Cardoso	082.586.188-81	2687	18:30	01/03/2022
15	Francisco Luiz Romão de Sousa	630.446.763-04	2801	18:30	01/03/2022
16	Francisco Maicon Alencar Pereira	029.228.523-00	25856	16:30	02/03/2022
17	Giovanni Romão Pinheiro	630.404.923-49	1582	16:30	02/03/2022
18	Janailton Alves da Silva	693.216.803-06	1619	16:30	02/03/2022
19	João Gomes da Silva	622.022.783-20	2742	18:30	02/03/2022
20	José Nicleiby Linhares Antunes	960.028.833-04	2744	18:30	02/03/2022
21	José Pereira Teles	630.608.683-87	26202	18:30	02/03/2022
22	José Rodrigo Marques da Hora	616.256.803-25	25172	16:30	03/03/2022
23	Luzi Marcos Moreira da Silva	034.272.944-63	26238	16:30	03/03/2022
24	Marcos Crystian Pereira Brasil	687.514.003-91	2773	16:30	03/03/2022
25	Marília Gabriela Ludgério Carvalho	012.587.083-37	24172	18:30	03/03/2022
26	Maurício Sales Silva	622.022.513-91	2754	18:30	03/03/2022
27	Otávio Ferreira Felix	912.186.163-34	1575	18:30	03/03/2022
28	Paulo Sérgio Domingos Feitosa	002.132.663-00	26158	16:30	04/03/2022
29	Pedro Eduardo Leite da Silva	759.012.693-49	26159	16:30	04/03/2022
30	Raimundo Bezerra da Silva	633.471.303-59	26206	16:30	04/03/2022
31	Ricardo Ribeiro Rocha	934.349.523-49	2770	18:30	04/03/2022
32	Sergio Aquino da Silva	712.375.773-49	2765	18:30	04/03/2022
33	Tiago Ferreira Ventura	002.945.443-30	23697	18:30	04/03/2022

7.2 Em caso de inapetência psicológica, o GCM poderá ser submetido a novo teste em período não inferior a 30 (trinta) dias, como preceitua o Art. 2º, § 5º da Instrução Normativa 78/2014-DG/PF.

7.3 A relação nominal dos GCM'S que estiverem aptos nos exames psicológicos, será publicada em Diário Oficial do Município para que os mesmos se apresentem para o início das instruções.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A disciplina de armamento e tiro será ministrada pelo seguinte instrutor:

INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO: Candido Silton Amorim Caselli, Certificado N° 002.176, e certificado N° 002.423 Mecânico de Armas – Módulo I e Noções de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Combate.

RG do Instrutor: 99029321190

CPF do Instrutor: 421.482.943-34

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO:

Nome: ProPoint – Centro de Treinamento e Formação Especializada LTDA, Certificado Registro E.B.: 58378 Alvará Municipal N. 0649/09 Insc. Est.: 273.062.675.110 CNPJ.: 10.890.137/0001 – 12.

Endereço: Estrada Municipal CRD 439, nº 500, Baixotes

Cidade: Coroados, CEP 16260 UF: SP

8.1A instrução prática será realizada conforme horário estabelecido em edital publicado no Diário Oficial de forma que todo o traslado dos alunos e materiais serão realizados em viaturas caracterizadas da instituição, com horários programados de saída e retorno para o quartel desta.

8.2. Será solicitada a Guia de Trânsito de acordo com o previsto no art. 31, IV, da Instrução Normativa nº 201 DG/PF de 09 de Julho de 2021.

8.3.Estará presente nas instruções práticas uma ambulância e profissionais de saúde “socorristas”.

8.4.Durante a realização das instruções práticas será incluído o colete balístico no rol dos equipamentos de segurança obrigatórios em estande de tiro principalmente nas instruções avançadas.

8.5.De acordo com a quantidade de alunos, instrutores e monitores, deverá ser disponibilizado o material individual de proteção EPI (Equipamento de Proteção Individual) obrigatórios como óculos e abafador auricular.

8.6.Todo e qualquer procedimento ou acesso a equipamento será sob comando do instrutor, e a desobediência desta implicará em reprovação e desligamento do curso.

9. SOBRE A AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação técnica se dará em duas etapas e nos seguintes termos:

9.1.O instrutor avaliará capacidade técnica dos alunos no tocante a exercícios de tiro avançados, analisando: conduta, regras de segurança e manuseio, conforme o que preceitua a IN 111/2017-DG/PF.

9.2. O instrutor aplicará prova prática de avaliação em alvo de silhueta humanoide: padrão ANP/DGP/PF, com zonas de pontuação decrescentes de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos; distância do atirador ao alvo: 10 (dez) disparos a 5 (cinco) metros e 10 (dez) disparos a 7 (sete) metros, capacidade total de 20 (vinte) disparos, tempo de duração: 20 (vinte) segundos para cada sequência de 5 (cinco) disparos ou 40 (quarenta) segundos para cada sequência de 10 (dez) disparos com a principal arma de porte adotada pela instituição (Pistolas); sendo o primeiro disparo em ação dupla e os demais em ação simples. Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima do alvo, ou seja, 30 (trinta) pontos em cada distância, do total dos 50 (cinquenta) pontos possíveis.

9.3. O instrutor aplicará prova prática para avaliação de 24 (vinte quatro) disparos em 6 (seis) séries de 4 (quatro) disparos cada, no tempo máximo de 8” (oito segundos por série) a 7 metros, contra alvo de fogo central, padrão Serviço de Armamento e Tiro – SAT/ANP, medindo 46 cm x 64 cm, subdivididos em 4 (quatro) cores distintas, sendo 2 (dois) disparos em cada cor, conforme comando do aplicador da verificação. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, 72 (setenta e dois) pontos dos 120 (cento e vinte) pontos possíveis.

9.4. Para os 24 (vinte e quatro) disparos, a contagem dos pontos será feita com base nos valores de 0 (zero), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), impressos no alvo tipo fogo central e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis. Caso o projétil corte a linha que separa os valores, contar-se-á, o maior valor, para os demais, conforme os impactos das cores comandadas.

9.5. Durante a verificação, será eliminado o candidato que não observar as regras de segurança e/ou efetuar disparo acidental

9.6. Haverá desconto de 05 (cinco) pontos para cada disparo:

- Efetuado após o apito do término do tempo de 08 (oito) segundos estipulados;
- Caso acerte a cor diferente da comandada

Obs.: Caso não acerte o alvo (conjunto das 4 cores), perderá aquele tiro sem sofrer penalidade.

9.7. Em caso de incidente de tiro (falha de arma e da munição) na verificação, o candidato executará novamente após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posições correspondentes. Persistindo a falha, serão substituídos os cartuchos de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos.

9.8. Da avaliação com **ARMAS LONGAS (ESPINGARDAS)**:

- a) Do Alvo: Silhueta humanoide, padrão ANP/DGP/PF, com zonas de pontuação decrescente de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos.
- b) Distância do Atirador ao alvo: 15 metros
- c) Quantidade de tiros: Duas séries de 2 (dois) tiros em 20 (vinte) segundos para cada série
- d) Da aprovação em arma longa: Será aprovado o candidato que obtiver impacto no alvo em 50% (cinquenta por cento) dos disparos (dois disparos dos quatro possíveis).

9.9. Em caso de reprovação na prova prática, o candidato dará ciência de sua reprovação em campo próprio do formulário de aferição de habilidade de tiro real, podendo requerer nova avaliação após 30 (trinta) dias, conforme a IN 111/2017-DG/PF.

9.10. Após cada etapa do curso será anexado em acervo próprio do **CFICA** os respectivos resultados, seja por cópia documental ou anexo eletrônico.

Segue abaixo **CRONOGRAMA E CALENDÁRIO** do curso:

ANEXO I - DA TEORIA

CONTEÚDO	C/H	MODALIDADE	Nº DE DISPAROS	TIPO DE ARMA	DATA/HORA
Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada.	06h	Teórica	0	Pistola/Revólver	15/03/2022 08:00 as 11:00 14:00 as 17:00
Evolução histórica das armas de fogo.	04h	Teórica	0	Pistola/Revólver	16/03/2022 07:30 as 11:30
Classificação e nomenclatura das armas de fogo.	06h	Teórica	0	Pistola/Revólver	17/03/2022 08:00 as 11:00 14:00 as 17:00

Características de funcionamento do revólver e da pistola e Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda.	08h	Teórica	0	Pistola/Revólver	18/03/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 17:00
Conduta em Estande de Tiro e Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo.	07h	Teórica	0	Pistola/Revólver	21/03/2022 07:30 as 11:30 14:00 as 17:00
Tipos de munições e suas aplicações e Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração	07h	Teórica	0	Pistola/Revólver	22/03/2022 07:30 as 11:30 14:00 as 17:00
Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, portacarregador etc. e Manutenção dos armamentos	08h	Teórica	0	Pistola/Revólver	23/03/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 17:00
Panes e incidentes de tiro: identificação e saneamento / Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc.	08h	Teórica	0	Pistola/Revólver	24/03/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 17:00
Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo / Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados	10h	Teórica	0	Pistola/Revólver	25/03/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 19:00
TOTAL	64h	Teórica		Pistola/Revólver	
CURSO DE EXTENSÃO PARA ARMA LONGA (ESPINGARDA)				Espingarda	

Características de funcionamento da espingarda	04h	Teórica	0	Espingarda	28/03/2022 07:30 as 11:30
Manejo, transporte e Guarda	06h	Teórica	0	Espingarda	29/03/2022 08:00 as 14:00
Manutenção do Armamento	06h	Teórica	0	Espingarda	30/03/2022 08:00 as 14:00
TOTAL	16h		0		
AVALIAÇÃO	04h	TEÓRICA	0		31/03/2022 07:30 as 11:30

ANEXO II – DA PRÁTICA

CONTEÚDO	C/H	MODALIDADE	Nº DE DISPAROS	TIPO DE ARMA	DATA/HORA
Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração.	06h	Prática	0	Pistola/Revólver	04/04/2022 08:00 as 11:00 14:00 as 17:00
Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo.	06h	Prática	0	Pistola/Revólver	05/04/2022 08:00 as 11:00 14:00 as 17:00
Manejo e condução das armas de fogo.	08h	Prática	0	Pistola/Revólver	06/04/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 17:00
Manutenção dos armamentos.	06h	Prática	0	Pistola/Revólver	07/04/2022 08:00 as 11:00 14:00 as 17:00
Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento.	08h	Prática	0	Pistola/Revólver	08/04/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 17:00
Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático.	08h	Prática	0	Pistola/Revólver	11/04/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 17:00
Prática de tiro em estande com revólver	12h	Prática	Revolver 25	Revólver	12/04/2022 08:00 as 12:00 13:00 as 17:00 13/04/2022

					08:00 as 12:00
Prática de tiro em estande com pistola.	16h	Prática	Pistola 50	Pistola	14/04/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 17:00 18/04/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 17:00
Técnica de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc...	10h	Prática	Pistola 60 / Revólver 30	Pistola/Revólver	19/04/2022 08:00 as 11:00 14:00 as 17:00 20/04/2022 07:30 as 11:30
Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo.	08h	Prática	Pistola 45 / Revólver 25	Pistola/Revólver	21/04/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 17:00
Técnicas de tiro defensivo, contendo: de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento	18h	Prática	Pistola 75 / Revólver 30	Pistola/Revólver	22/04/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 17:00 25/04/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 19:00
Avaliação prática de tiro para comprovação de capacidade técnica em tiro avançado	10h	Prática	Pistola 40 / Revólver 30	Pistola/Revólver	26/04/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 19:00
Manejo e condução da espingarda e manutenção do armamento	08h	Prática	Espingarda	Espingarda	27/04/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 17:00
Prática de tiro em estande com espingarda	08h	Prática	Espingarda	Espingarda	28/04/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 17:00
Técnicas de tiro defensivo, contendo técnica de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento	10h	Prática	Espingarda	Espingarda	29/04/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 19:00

Avaliação final, prática de tiro com espingarda	08h	Prática	Espingarda	Espingarda	02/05/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 17:00
Prova prática de avaliação em alvos padrão ANP/DGP/PF com a principal arma de porte adotada pela instituição	08h	Prática	Pistola 20	Pistola	03/05/2022 07:30 as 11:30 13:00 as 17:00
TOTAL	158h	Prática	Pistola 290/Revólver 140/Espingarda 100 TOTAL: 530 DISPAROS	Revólver / Pistola /Espingarda	

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 0107006/2021-GP

Crato, Ceará, 11 de Fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 14/02/2022 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	PSS-1805	ELIZABETE RODRIGUES MATOS	HABILITADO

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 11 de fevereiro de 2022.

ROBERIO ALVES NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1102001/2022 - GP
CRATO - CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor municipal **EUGÊNIO SÁ XENOFONTE DE OLIVEIRA**, solicitando a redução de carga horária para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o parecer nº 0211012022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como despacho favorável da Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 090220212859, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVOCRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária do servidor público municipal **EUGÊNIO SÁ XENOFONTE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 621.140.344-53, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11 de fevereiro de 2022 a 10 de agosto de 2022.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Fica o referido servidor advertido das penalidades elencadas no Art. 44, II, da Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal
